



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** Marlei Formighieri Petry

**E-MAIL:** educacao@pmernestina.rs.gov.br

**TELEFONE:** (54) 3378-1105

### I – OBJETO

Contratação emergencial de serviços de ecônomo para o Ginásio Municipal 'Sérgio Dias Manivela', localizado na Rua Professor Adão Oscar Wilbbleing, nº 3546, no Distrito Industrial, na cidade de Ernestina/RS, garantindo o pleno funcionamento do ginásio e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial de um ecônomo para o Ginásio Municipal 'Sérgio Dias Manivela' é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados no local, evitando interrupções que possam prejudicar tanto a administração pública quanto a comunidade local. A presença de um profissional responsável pela operação da copa, cozinha e limpeza do estabelecimento, além do gerenciamento do local, garante que o ginásio permaneça em pleno funcionamento, atendendo às demandas da população e mantendo os compromissos assumidos pela administração. Os benefícios dessa contratação são múltiplos. Para a administração, assegura-se a gestão eficiente do espaço público, preservando a estrutura física e evitando a ociosidade do local. Para a comunidade, a continuidade dos serviços oferece um ambiente seguro e bem estruturado para a prática esportiva, realização de eventos e convívio social, promovendo saúde, lazer e integração entre os moradores.

Dessa forma, a contratação emergencial é medida imprescindível para garantir a eficiência administrativa e atender de forma imediata às necessidades da comunidade.

### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

01/2025.

### IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Essa contratação não gera despesas orçamentárias para a administração.

Ernestina/RS, 16 de janeiro de 2025.

  
MARLEI FORMIGHIERI PETRY

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Município de Ernestina-RS**

**Necessidade da Administração:** Contratação de pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de ecônomo (comércio de bebidas e preparo e comércio de alimentos) do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”

### **1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de ecônomo (comércio de bebidas e preparo e comércio de alimentos) do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”, localizado no Distrito Industrial, Rua Professor Adão Oscar Wilbbling, nº 3546, nesta cidade de Ernestina/RS.

#### **1.2 Informações Complementares**

- a)** A concessão abrange, copa, quadra de esportes e cozinha do ginásio (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc.);
- b)** A permissionária terá a responsabilidade de efetuar, às suas expensas, a limpeza do interior do ginásio, bem como toda a área externa, entendida como arredores do ginásio;
- c)** O interessado não poderá residir no local;
- d)** O exercício da concessão deverá ser exercido por pessoa jurídica legalmente constituída e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação; em caso de ser atendido por prepostos ou empregados, estes deverão ser objeto de aprovação pela Administração Municipal, pena de rescisão contratual, sendo da empresa todos os ônus de natureza trabalhista e outros congêneres.
- e)** A Administração Municipal reservar-se-á o direito a definir horários para as aulas práticas da disciplina de educação física, para as Escolas municipais descritas no sub-item “B”, no turno diurno, bem como jogos interséries entre as escolas municipais.





f) A Escolinha Walter Stacke ficará isenta de pagar horários para realizar os seus treinos uma vez por semana e nos dias de jogos a mesma terá o direito de fazer uso da copa a fim de arrecadar fundos para tal. Nesse caso a Escolinha Walter Stacke ficará responsável por realizar a limpeza do ginásio. Fica também reservada a prioridade da Administração Municipal, para o uso do ginásio e seus arredores, nas ações e atividades de interesse público em geral, sendo que para todos os casos descritos neste item, a limpeza (antes e pós-eventos), assim como os insumos necessário para tal, correm por conta do ecônomo.

g) Custos de manutenção nos períodos exclusivos de uso do PERMISSONÁRIO, fica estipulado que eventuais reparos necessários, por mau uso e descuido dos usuários, nos banheiros, iluminação, parque, vidros, fechaduras, rede de proteção, entre outros, são de responsabilidade do ecônomo; O Município realizará investimentos relativos a eventuais pinturas, reparos de telhado, luminárias, aberturas e sistema de prevenção de incêndio e manutenção geral quando forem necessários e de interesse da Administração;

h) Reservadas as necessidades da Administração, os demais horários ficam sob a autonomia administrativa do contratado, que poderá cobrar o valor original de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada hora de uso da quadra de esportes, cujos reajustes deverão ser precedidos de aprovação da Administração Municipal. Fica também, estipulada a liberalidade do contratado, para a fixação dos preços sobre a venda de bebidas e alimentação.

i) Nos eventos realizados por entidades como CTG, 3ª Idade e outros, a entidade promotora fica responsável pela limpeza pós-evento de modo compatível e aceito pelo ecônomo, podendo ainda efetuar o pagamento ao ecônomo para tal contratado.

j) O ginásio será aberto apenas durante a semana (Segunda-Feira à Sexta-Feira) podendo eventualmente ser usado em eventos esportivos e demais eventos que possam ocorrer nos finais de semana (Sábado e Domingo).

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório, na modalidade de dispensa emergencial, conforme o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da rescisão amigável com a empresa Jerussa Miranda 01480270083 no âmbito da



Concorrência nº 02/2024. A contratação emergencial da empresa 58.132.997 Marília Nickorn é necessária para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos com a comunidade, assegurando que o ginásio municipal permaneça em funcionamento. O fechamento do local comprometeria a continuidade dos serviços prestados, prejudicando os interesses públicos.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIO**

- a)** manter limpas todas as dependências do ginásio e o seu exterior, conforme descrito nos sub-itens “b’ e “g” do item 1.2 do objeto, além das necessárias ações para cuidados com a arborização e o controle de formigas;
- b)** zelar pela conservação do prédio;
- c)** até o 5º dia útil após a assinatura do contrato fazer o pagamento do valor pactuado no contrato derivado deste processo;
- d)** Após assinatura do contrato, será lançado no setor tributário as guias referentes aos três (2) meses contratuais; sendo de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO retirar a guia no referido setor para o pagamento.
- e)** Quaisquer despesas com possíveis salários e encargos sociais de pessoas que trabalham no espaço concedido, serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- a)** A CONCEDENTE dá em concessão de uso ao CONCESSIONÁRIO, copa, quadra de esportes e cozinha (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc.), do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”, localizado no Distrito Industrial, Rua Professor Adão Oscar Wilbbling, nº 3546, nesta cidade de Ernestina/RS.
- b)** As despesas de energia elétrica e água serão de responsabilidade da CONCEDENTE.
- c)** A Administração Municipal reservar-se à o direito de vistoria inicial, antes de entregar ao ecônomo e vistoria final, após término do contrato, com a finalidade de evidenciar o estado em que o imóvel se encontra.



## 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 2 (dois) meses, garantindo o tempo necessário para a formalização de um novo processo de concorrência pública.

## 6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório, modalidade dispensa emergencial, conforme Art. 75.

Inciso VIII;

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.*

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não gera despesas orçamentárias para a Administração.

Ernestina/RS, 16 de janeiro de 2025

MARLEI FORMIGHUIERI PETRY

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo